



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

Ano II | Edição nº15

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA	02
Atos Legislativos.....	02
Atos.....	02
Resoluções	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Legislativo Municipal, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Câmara Municipal de Açailândia – MA

CNPJ 12.143.442/0001-76

Rua Ceará, 622 – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: www.cmacailandia.ma.gov.br

Diário: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MESA DIRETORA

Presidente: Epifanio Andrade Silva – PRB

2º Vice-Presidente: Joílson Cardoso dos Santos –PRB

1º Secretário: Marcio Aníbal Gomes Vieira –SD

2º Secretário: Antônio Evandro Gomes - DEM



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

Ano II | Edição nº15

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA

Atos Legislativos

Atos

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA OCORRIDA EM 16 DE ABRIL DE 2019

A mesa diretora eleita para biênio 2019/2020 se reuniu em 16 de abril de 2019 às 15h (quinze horas) na sala de reunião da Câmara Municipal, com o objetivo de apurar supostas ilegalidades procedimental quanto a aprovação do Requerimento nº 054/2019, de autoria dos Vereadores Adjakson Rodrigues da Silva, Ancelmo Leandro Rocha, Antônio Evandro Gomes, César Nildo Costa Lima, Erivelton Carlos Ramos trindade, Jarlis Adelino, Joilson Cardoso dos Santos, José Eli Moreira Martins, José Elias Rodrigues da Silva e Marco Aurélio de Oliveira, que teve como objetivo a modificação do dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Açailândia, haja vista que conforme a ata da sessão realizada no dia 03 de abril de 2019, houve a leitura e aprovação do Requerimento com pedido de modificação do Regimento Interno através de um simples requerimento, sem passar pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, bem como sem parecer prévio da Mesa Diretora conforme determina o art. § 1º do art. 195 do regimento Interno e com dispensa de interstício. Sendo ainda, que conforme a ata da sessão ordinária do dia 04 de abril de 2009, houve tão somente a leitura da Resolução nº 02/2019, que altera a redação do caput do Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Açailândia – MA e dá outras providências, sem um Projeto de Resolução que o antecederesse e, sem ter havido discussão e votação do referido Projeto de Resolução que, após sua aprovação, transformaria em Resolução. Assim, por cautela, a Mesa Diretora determinou a remessa ao corpo jurídico através do Ofício nº 002/2019, para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a legalidade ou ilegalidade do procedimento adotado utilizado para modificar o Regimento Interno.

EPIFÂNIO ANDRADE SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOILSON CARDOSO DOS SANTOS
2º VICE PRESIDENTE

MARCIO ANÍBAL GOMES VIEIRA
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO EVANDRO GOMES
2º SECRETÁRIO

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA OCORRIDA EM 23 DE ABRIL DE 2019

Após receber o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta casa de leis, em resposta ao ofício nº 002/2019 da Mesa Diretora eleita no dia 22 de novembro de 2018 para biênio 2019/2020, esta se reuniu em 23 de abril de 2019 às 15h (quinze horas) na sala de reunião da câmara municipal, para deliberação sobre o referido parecer jurídico que tem como objeto a apreciação sobre a legalidade ou ilegalidade do rito adotado para modificação do Regimento Interno quanto a mudança de data e horário das sessões ordinárias. Após a leitura do Parecer Jurídico pelo 1º Secretário (Vereador Marcio Aníbal Gomes Vieira) este e os demais vereadores presentes (Vereador Epifânio Andrade Silva – 1º Vice Presidente e Presidente em Exercício, e Vereador Antônio Evandro Gomes – 2º Secretário), passamos a deliberar conforme segue:

Considerando que no dia 03/04/2019 foi lido e aprovado com dispensa de interstício o Requerimento Conjunto de nº 54/2019, que teve como objetivo a modificação da data e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 04/04/2019 foi lido a Resolução nº 02/2019, de 04 de abril de 2019 que teve como objetivo a alteração do caput do artigo 108 do Regimento Interno.

Considerando que compete à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno (art. 14, II da Lei Orgânica do Município).

Considerando que a data e horário das realizações das sessões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão nas quartas e quintas-feiras, a partir das 19:30 horas, consoante a redação do art. 108 do Regimento Interno.

Considerando que, para haver a modificação da data e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal deve haver, obrigatoriamente, a modificação do Regimento Interno.

Considerando que para haver a modificação do Regimento Interno deve-se seguir o rito determinado pelo art. 195 do Regimento Interno, que prevê que só pode haver a modificação do Regimento através de um Projeto de Resolução, que depois de ser lido em Plenário, deverá ser encaminhado à Mesa Diretora para emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias, após, esta medida preliminar e obrigatória, seguirá o Projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

Ano II | Edição nº15

Página 3 de 3

Considerando que no dia 04/04/2019, um dia após a leitura e aprovação do requerimento Conjunto de nº 54/2019, houve a leitura da resolução nº 02/2019 que modificou o Regimento Interno, ou seja, sem um Projeto de Resolução que o antecederesse, que deveria ser lido e aprovado, após receber os pareceres da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça.

Considerando que a preposição destinada a modificação do Regimento Interno é o Projeto de resolução (art. 140, §1º, “d”) e, não um simples requerimento.

Considerando que na modificação do Regimento Interno não é aceita a dispensa de interstício.

Considerando que a dispensa de interstício deve ser por escrito e, não, de forma verbal (art. 153, III do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
CONTINUAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA OCORRIDA
EM 23 DE ABRIL DE 2019

RESOLVE:

Declarar sem efeitos a Resolução nº 002/2019, de 04 de abril de 2019, que teve como objetivo a alteração do caput do artigo 108 do Regimento Interno, tendo em vista que houve erros insanáveis quanto a sua tramitação, ferindo diretamente os artigos 140, §1º, “d” e 195 todos do Regimento Interno.

EPIFÂNIO ANDRADE SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MARCIO ANÍBAL GOMES VIEIRA
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO EVANDRO GOMES
2º SECRETÁRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Açailândia, estado do Maranhão, por maioria de seus membros e, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, da Lei orgânica Municipal e parecer da assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar sem efeitos a Resolução nº 002/2019, de 04 de abril de 2019, que teve como objetivo a alteração do caput do artigo 108 do Regimento Interno, tendo em vista que houve erros insanáveis quanto a sua tramitação, ferindo diretamente os artigos 140, §1º, “d” e 195 todos do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Açailândia - MA, 24 de abril de 2019

EPIFÂNIO ANDRADE SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOILSON CARDOSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

MARCIO ANÍBAL GOMES VIEIRA
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO EVANDRO GOMES
2º SECRETÁRIO

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005, de 24 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a anulação da Resolução nº 002/2019, de 04 de abril de 2019, que alterou a redação do caput do Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Açailândia – MA e deu outras providências”